

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI Nº 1433/95

PROCESSO Nº 050/95

OK

APROVADA EM 09.11.95

PROIBE AOS ESTABELECIMENTOS
OFICIAIS DE ENSINO A COBRANÇA
DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Aos Estabelecimentos oficiais de ensino do Município de Corumbá, bem como aqueles a eles vinculados, fica proibido:

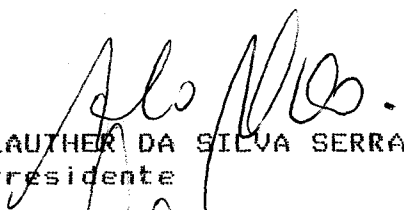
- I - Cobrar Taxa de Matrícula;
- II- Exigir contribuição pecuniária para a merenda escolar;
- III-a obrigatoriedade na cobrança de mensalidade para a Caixa Escolar ou para a Associação de Pais e Mestres;
- IV -Cobrar material destinado a provas e exames, via de documentos, para fins de transferências, de certificados, diplomas de conclusão de cursos, declaração ou quaisquer outros documentos relativos à vida escolar;
- V - Permitir a venda no recinto do estabelecimento de qualquer material escolar;
- VI- exigir qualquer outra prova de contribuição em dinheiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se incluem nas proibições previstas neste artigo, o recebimento pelos estabelecimentos oficiais de ensino de município de Corumbá bem como aqueles a eles vinculados, de doações de pessoas físicas ou jurídicas em espécie, gêneros alimentícios, móveis e utensílios, materiais de escritório ou ensino e materiais de construção, para aplicação e utilização no

próprio estabelecimento beneficiado.

ARTIGO 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação obrigada a suprir de material escolar, os alunos carentes da Rede Pública Escolar.

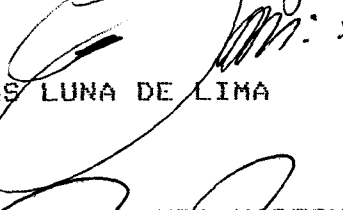
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


LAUTHER DA SILVA SERRA
Presidente


ALBERTO DE MEDEIROS GUIMARÃES


ANTONIO PAULO DE B. LEITE

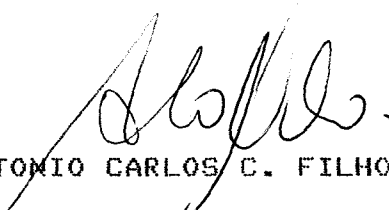

ASSUNÇÃO DO CARMO VIEIRA


JONAS LUNA DE LIMA


MARCOS DE SOUZA MARTINS


RAIMUNDO CARLOS SALUSTIANO

SALATIEL FCO. C. NASCIMENTO

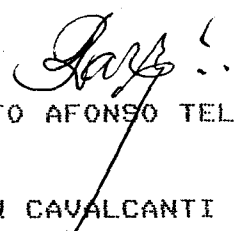

ANTONIO CARLOS C. FILHO

ANTONIO VICTOR L. BAPTISTA

BENEDITO G. C. ORRO


LUIZ CONCEIÇÃO S. DE SOUZA

MARIA DE LOURDES P. ESNARRIAGA


RANULFO AFONSO TELLES

WILSON CAVALCANTI DE MORAES